

TIMBRE E NOME EMPRESARIAL DO EMISSOR

**DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Nº

Em atenção ao disposto no inciso XXIX do art. 10 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, declaramos que os produtos abaixo discriminados foram destinados industrialmente para a elaboração de outros produtos comestíveis, devendo ser submetidos ao(s) seguinte(s) tratamento(s)<sup>(1)</sup>:

**Finalidade do produto<sup>(2)</sup>:**

Produto	Marca	SIF Produtor	Data de Produção	Validade	Temperatura em °C	Natureza dos Volumes	Nº de volumes	Peso Líquido (Kg)
<b>Total</b>								

Nome Empresarial:		Município:		UF:	NOTA FISCAL:
SIF do Expedidor:					
Destinatário (identificar o nº de registro quando couber):					Dia e hora da Lacração:
Meio de Transporte:	Identificação do Contendor:			Nº do Lacre:	

Observações <sup>(2)</sup> :	<p><b>DECLARAÇÃO VÁLIDA POR 15 DIAS</b> CARIMBO DO CNPJ (indicar local e data)</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura e carimbo do emitente</p>
------------------------------	---

(1) Tratamento: informar o tratamento a que devem ser submetidos os produtos (ex.: cozimento, esterilização comercial) e/ou produtos específicos a serem fabricados.

(2) Finalidade do Produto: informar, conforme o caso, a finalidade específica de uso dos produtos (ex.: uso como matéria-prima na fabricação de produtos específicos discriminados no campo)

(3) Observações: incluir informações relevantes sobre o tratamento a ser realizado (ex.: identificação de patógeno a ser eliminado); permissão de endereço eletrônico para envio de confirmação do recebimento da carga.